



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS

RELATÓRIO Nº 14 / 2025 RETOMADA/GEQPCT-19242

**PARECER CONCLUSIVO DO GESTOR DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SER, ACERCA DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA, METAS FÍSICAS E CONTÁBIL/FINANCEIRO
REFERENTE AO ANO DE 2024 (ANO IV)**

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO
2. SUMÁRIO EXECUTIVO
3. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO ANO DE 2024 (JANEIRO A DEZEMBRO) - ANO IV
4. DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA QUALITATIVA - ANO IV (2024 - JANEIRO A DEZEMBRO)
5. DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DA EXECUÇÃO DE METAS FÍSICAS, INDICADORES DE MONITORAMENTO E AÇÕES DE EXTENSÃO - ANO IV (2024 - JANEIRO A DEZEMBRO)
6. DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL
7. DO RELATÓRIO Nº 12 / 2025 RETOMADA/GEAMQ-19241 - PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS RECURSOS DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS COTECs
8. CONCLUSÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO Nº01/2021-SER
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS
10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ATENDIDAS PELA UFG
11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ATENDIDAS PELA FUNDAÇÃO FRTVE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO

Convênio nº:	01/2021-SER (000022304868 e 000021795986)
Termos Aditivos:	1º (000026360003 e 000026308138), 2º (000034493012 e 000034999482) e 3º (53785767 e 54104966)
Apostilas:	1ª (000031654708), 2ª (000031871158), 3ª (000032374142), 4ª (000034398862), 5ª (64223502), 6ª (67207487) e 7ª (68124070).
Concedente:	Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER
Conveniente:	Universidade Federal de Goiás - UFG
Interveniente Administrativo e Financeiro:	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE
Valor total:	R\$ 369.377.404,18
Vigência:	01/08/2021 a 31/12/2025
Processo SEI:	202319222000329
Referência:	Janeiro a Julho 2024 - ANO IV
Gestor e Fiscais atuais:	Portaria nº 98/2025 (74306499)

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

Em decorrência da Lei estadual nº 20.820, de 04 de agosto de 2020, que criou a Secretaria de Estado da Retomada - SER, dezessete Colégios Tecnológicos (COTEC's) foram integrados à infraestrutura básica desta Pasta para a promoção da educação profissional.

ITEM	COTEC	ENDEREÇO
1	Cidade de Goiás	Goiandira Ayres do Couto, Rua Félix de Bulhões, nº 67, Setor Central, Goiás-GO, CEP: 74.485-330
2	Goiatuba	Jerônimo Carlos do Prado, Rua Piauí, nº 460, Setor Central, Goiatuba-GO, CEP: 75.600-000
3	Anápolis	Governador Onofre Quinan, Av. Rua VP-4D, Módulos 03 a 06, Qd. 08-A, Distrito Agroindustrial-DAIA, Anápolis-GO, CEP: 75.132-105
4	Catalão	Em Artes Labibe Faiad, Rua Dona Josefina, nº 01, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão-GO, CEP: 75.709-160
5	Catalão	Aguinaldo de Campos Netto, Quadra 02, LT. 37, Distrito Mineral Industrial – DIMIC, Catalão-GO, CEP: 75.709-665
6	Caiapônia	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso, Av. Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, Caiapônia-GO, CEP: 75.850-000
7	Ceres	Célio Domingos Mazzonetto, Av. Contorno, Quadras 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia-GO, CEP: 76.380-000
8	Piranhas	Fernando Cunha Júnior, Rua Getúlio Vargas, nº 20, Setor Central, Piranhas-GO, CEP: 76.230-000

9	Uruana	Celso Monteiro Furtado, Av. Amaro Alves Toledo, s/n, Setor Central, Uruana-GO, CEP: 76.335-000
10	Goianésia	Governador Otávio Lage, Av. Contorno, Qd. 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia-GO, CEP: 76.380-000
11	Jaraguá	Irtes Alves de Castro Ribeiro, BR 153, Vila São José, Jaraguá-GO, CEP: 76330-000
12	Cristalina	Genervino Evangelista da Fonseca, Rua Tapuias nº 684, Qd. 01, Lt. 276, Setor Lustosa-Cristalina-GO, CEP: 73.850-000
13	Porangatu	Maria Sebastiana da Silva, Av. Mutunópolis, s/nº, Setor Jardim Brasília, Porangatu-GO, CEP: 76.550-000
14	Goianã	Sebastião de Siqueira, Av. Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazônia, Goianã-GO, CEP: 74.840-570.
15	Santa Helena de Goiás	Luiz Humberto de Menezes, Av. Protestato Joaquim Bueno, nº 945, Prédio do Auditório da UEG, Perímetro Urbano, Santa Helena de Goiás-GO, CEP: 75.920-000
16	Palmeiras	Padre Antônio Vermey, Rua 20, Q. 24L.01, Bairro Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000
17	Formosa	Carmem Dutra de Araújo, Rua 65 esq. c/ Rua 11/12, Parque Lago, Formosa-GO, CEP: 73813-812

Para atendimento das demandas de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância - EaD, bem como a realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional houve a celebração do Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868) com a Conveniente Universidade Federal de Goiás – UFG e a Interviente Administrativo e Financeiro Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE, onde a Conveniente deverá construir propostas multidisciplinares, fortalecendo a educação profissional e tecnológica do Estado de Goiás, relacionando-se mais proximamente ao setor produtivo e incorporando as funções de desenvolvimento econômico às suas clássicas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Nesse contexto, o objeto do Convênio nº 01/2021-SER é a conjugação de esforços mútuos entre os participantes, visando a realização de atividades de desenvolvimento profissional, com o uso de conhecimento e expertise da **Universidade Federal de Goiás – UFG**, para oferta de Educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido (síncrono) e a distância, bem como para a realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional, no intuito de promover a empregabilidade e o desenvolvimento regional no Estado de Goiás, e, como incumbência da **Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE** –, a operacionalização administrativa e financeira dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs, das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPIs e dos Arranjos Produtivos Locais – APLs vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional. Também é parte do objeto o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos colégios tecnológicos, realizados via aporte de recursos do Estado, mediante plano de investimento a ser apresentado pela Concedente (000022304868).

No que tange aos participantes, vale consignar que a **Conveniente Universidade Federal de Goiás – UFG** é uma entidade de personalidade jurídica de direito público, na modalidade de autarquia educacional de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, CNPJ 01.567.601/0001-43, com sede na Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria, CEP 74690-900, Goianã/GO e, que a **Interviente Administrativa e Financeira Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE** é uma entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 20/07/96, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goianã, no livro nº. 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás – UFG, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE –, 3º andar, Campus Samambaia, Goianã/GO, CNPJ 01.517.750/0001-06.

Registre-se que os COTECs são Instituições Educacionais de direito público, responsáveis pela execução da política pública de Educação Profissional e Tecnológica, que integram a Rede Pública Estadual de Educação Profissional, destinadas à oferta de Educação Profissional e Tecnológica – EPT nas diversas categorias e modalidades: formação inicial e continuada (Capacitação/Atualização e Qualificação Profissional), habilitação técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação, nas formas presencial, híbrida e a distância, bem como Ações Sociais, Publicação de Artigos e Pesquisas. As unidades descentralizadas podem ser transitórias em suas localidades, de acordo com a demanda das ofertas de cursos profissionais tecnológicos.

3. DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO ANO DE 2024 (JANEIRO A DEZEMBRO) - ANO IV

Durante a execução do ano de 2024 (Janeiro a Dezembro) do ano de 2024 - Ano IV, a equipe técnica da Secretaria da Retomada procedeu com a análise da documentação de prestação de contas do cumprimento do objeto do convênio em tela, apresentada pela Universidade Federal de Goiás e Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE nos processos: 202119222001523 - Metas Físicas, 202119222000943 - Pedagógico e 202119222000944 - Financeiro/Contábil.

Diante disso os fiscais do convênio exararam os seguintes relatórios: Relatório nº 6/2025 (74495839) realtivo ao cumprimento das metas físicas e indicadores de monitoramento, Relatório nº 13/2025 (74495722) relativo ao acompanhamento pedagógico, Relatório nº 9/2025 (74495926) relativo ao financeiro/contábil e Relatório nº 12/2025 (74496069) relativo aos recursos destinados à reestruturação e adequação da infraestrutura dos Cotecs.

4. DO RELATÓRIO DA EXECUÇÃO PEDAGÓGICA QUALITATIVA - ANO IV (2024 - JANEIRO A DEZEMBRO)

O Relatório nº 13/2025 - Relatório de Análise da Execução Pedagógica Qualitativa do Convênio 01/2021 - SER (74495722) foi exarado pelos fiscais nomeados pela Portaria nº 98/2025 (74306499), o qual demonstra a supervisão e monitoramento dos cursos ofertados pelos COTECs realizados pela equipe pedagógica da RETOMADA, que analisa e valida editais, acompanha a execução dos cursos via Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) e Plataforma Moodle, e supervisiona aspectos organizacionais e pedagógicos.

Durante o monitoramento e acompanhamento da execução pedagógica dos cursos ofertados pelos COTECs revelou-se a necessidade de correções em dados dos COTECs, além disso, o SIGA ainda carece de atualizações, dificultando o acompanhamento da execução dos cursos e comprometendo a transparência dos processos.

No tocante a documentação apresentada pela UFG através do Ofício nº 66/2025/CETT/UFG (71444639) foi analisada pela equipe de fiscais do convênio em tela e identificou-se:

a) Necessidade de correção nos itens "b.1, b.2, b.3, b.4 e b.5" do Relatório nº 13/2025:

b.1: Correção dos endereços dos COTECs.

b.2: Inclusão do Curso de Aprendizagem no relatório.

b.3: Necessidade de tornar o Sistema SIGA mais eficiente e confiável, pois persiste a ausência de atualização.

b.4: Comunicação oficial necessária quando ocorrer alteração no cronograma dos editais.

b.5: Justificativa sobre a não execução de cursos ofertados via editais.

b) Necessidade de atendimento dos itens "b.6, b.7 e b.8" do Relatório nº 13/2025 que constam com status - "Não Atendido":

b.6: Informações sobre o Censo Escolar não foram adequadamente reportadas, especialmente para o Colégio Tecnológico Sebastião de Siqueira.

- b.7: Especificação do quantitativo de estudantes diplomados e não diplomados nos cursos Superiores e Técnicos de Nível Médio.
- b.8: Avaliação Externa e Institucional não contemplou todos os estudantes, e falta um diagnóstico sobre as situações encontradas.

Além das constatações supracitadas o Relatório nº 13/2025 trouxe considerações sobre o público em vulnerabilidade social atendido pelos Colégios Tecnológicos. Segundo os fiscais do convênio a Conveniente deve adotar estratégias para apoiar estudantes em situação de vulnerabilidade, como a criação de grupos de comunicação para informar sobre os cursos e facilitar o acesso, deve assegurar ainda que os COTECs considerem a localização geográfica dos alunos, uma vez que muitos enfrentam dificuldades de deslocamento, o que pode levar à evasão. Destaca ainda que o Convênio nº01/2021-SER estabeleceu que 60% das vagas devem ser destinadas a essa população, reforçando a importância da inclusão social e da busca ativa para garantir a conclusão dos cursos.

Ademais, ante a todo o exposto no Relatório nº 13/2025 a equipe técnica recomendou que a UFG:

1. Responda Ofício nº 88/2025/RETOMADA, referente ao Relatório de Vocação Econômica;
2. Justifique os itens: b1, b2, b3, b4, b5, b7, b8, f e h.
3. Providencie, junto aos COTECs, as atualizações no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA);
4. Informe quais cursos Técnicos de Nível Médio, por COTEC, continuarão sendo executados após o encerramento formal do Convênio 01/2021-SER;
5. Informe todos os cursos realizados em 2024 nas Salas de Extensão e Parceiros (Prefeitura, Associações...), indicando a categoria, modalidade, o início/término e o local onde foi realizado;
6. Comprove que os cursos realizados, por localidade, estão relacionados à vocação econômica;
7. Informe a providência, por parte dos COTECs, sobre o meio de transporte do Público Vulnerável;
8. Apresente diagnóstico sobre situações encontradas na Avaliação Externa e Institucional, juntamente, com um Plano de Execução Estratégico, de melhoria;
9. Comprove, com evidências objetivas, a realização da busca ativa;
10. Envie as Resoluções dos cursos Técnicos de Nível Médio, com o cumprimento das determinações exaradas pelo Conselho Estadual de Educação, com provas objetivas.

5. **DO RELATÓRIO DE ANÁLISE DA EXECUÇÃO DE METAS FÍSICAS, INDICADORES DE MONITORAMENTO E AÇÕES DE EXTENSÃO - ANO IV (2024 - JANEIRO A DEZEMBRO)**

A Universidade Federal de Goiás - UFG na qualidade de Conveniente encaminhou documentação relativa a prestação de contas do cumprimento das metas físicas, indicadores de monitoramento e ações de extensão por meio do Ofício nº 66/2025/CETT/UFG e demais Anexos (71444639), desta feita os fiscais do convênio nomeados pela Portaria nº 98/2025 (74306499) examinaram essa documentação que culminou no Relatório nº 6 / 2025 RETOMADA/GEQPCT-19242 (74495839) onde apresenta uma análise detalhada sobre o cumprimento das metas estabelecidas, os itens atendidos e não atendidos, além das recomendações para melhorias. O documento também aborda as ações relacionadas aos Arranjos Produtivos Locais (APLs) e às Máquinas Audaces, destacando seu impacto nas comunidades atendidas.

No tocante ao atingimento das Metas físicas previstas para o Ano IV (2024) a execução das ofertas em Educação Profissional e Tecnológica (EPT) foi monitorada de forma sistemática, resultando em 57.107 matrículas em 1.964 cursos e totalizando 143.025 horas-aula efetivamente realizadas. O total de matrículas previstas era de 71.406, resultando em um percentual de atingimento de 79,98%. Destaca-se que, enquanto as modalidades de cursos presenciais de **qualificação** (111,25%) e **técnico** (110%) superaram as metas, a **capacitação** teve um desempenho mais fraco, atingindo apenas 76,23%, e os cursos EaD não conseguiram atingir a meta esperada, especialmente na categoria de capacitação.

Ao que se refere ao atingimento dos indicadores qualitativos o Relatório nº 6 / 2025 RETOMADA/GEQPCT-19242 apresenta um panorama detalhado sobre os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade, permitindo uma avaliação estruturada dos resultados alcançados. Os indicadores começaram a ser monitorados nos relatórios bimestrais encaminhados pela UFG e foram consolidados no relatório anual, oferecendo uma visão abrangente dos resultados, onde o "Quadro 7", do referido Relatório resume os indicadores de monitoramento para o ano de 2024. Destaca que o Quadro 7 foi transcrito acrescido de análise para melhor ilustração do atingimento desses indicadores.

QUADRO 7 - INDICADORES DE MONITORAMENTO - ANO IV (2024)				
INDICADORES		META	REALIZADO	ANÁLISE
EFICIÊNCIA	Quantidade de horas ofertadas	147.566	172.770	Superação significativa da meta, os ambientes dos Cotecs aumentaram sua utilização.
	Ações de extensão realizadas	442	675	152,71% da meta; eventos realizados em 47 municípios, com 32.511 pessoas impactadas.
	Artigos publicados em congressos anualmente	3	4	Aumento na produção acadêmica, fortalecendo a pesquisa.
	Pesquisa realizadas por ano	10	11	Superação da meta, com foco em Arranjos Produtivos Locais (APLs).
	Satisfação dos discentes	55%	98,10%	Alta satisfação, os alunos demonstraram que os professores estão atendendo as expectativas.
	Relação discentes matriculados/docentes	20	29,08	Indica uma boa média de alunos por docente, equilibrando a oferta e acompanhamento pedagógico.
EFICÁCIA	% de concluintes por categoria/modalidade	40%	56%	Bom desempenho no acompanhamento do aluno para que ele possa chegar até o fim do curso e obter êxito.
	% de Evasão por categoria/modalidade	40%	15%	A taxa de evasão está abaixo da meta, evidenciando controle na retenção dos alunos.
	% de professores com nível superior	40%	62,30%	Cumprimento da meta, demonstrando qualificação do corpo docente.
	Investimento na capacitação de professores	2%	0,31%	Indicador não cumprido, requerendo atenção para alocação de recursos.

EFETIVIDADE	Relação entre cursos ofertados e as demandas sócioprodutivas locais e regionais	60%	57,69	Embora próximo da meta, falta um estudo técnico robusto para validar a aderência ao mercado.
--------------------	---	-----	-------	--

FONTE: Relatório nº 6 / 2025 RETOMADA/GEQPCT-19242, Metas previstas no plano de trabalho da 5ª Apostila (63868323) e 7ª Apostila (68124070).

Relativo às Ações de Extensão, essas superaram as expectativas, com um impacto significativo nas comunidades atendidas e fortalecimento das políticas de inclusão e qualificação profissional, onde os eventos variados, como feirões de emprego e participação dos Colégios Tecnológicos de Goiás em programas sociais, demonstraram eficácia na interiorização das políticas públicas. O Relatório nº 6 / 2025 RETOMADA/GEQPCT-19242 traz ainda a título de ilustração de como as ações de extensão dos COTECs impactam diretamente na vida cotidiana das pessoas o caso de sucesso da aluna Raquel Alves Dias, onde conforme seu relato ela se tornou empreendedora após concluir seu curso de qualificação profissional, narra ainda o impacto positivo das ações de capacitação na vida dos alunos.

Ante ao exposto os resultados dos Indicadores de Monitoramento e Ações de Extensão durante o Ano IV (2024) demonstram um desempenho positivo em vários indicadores, refletindo a eficácia das ações implementadas. No entanto, há áreas que necessitam de atenção e melhorias, especialmente no que diz respeito ao investimento na adequação dos cursos às demandas locais. Os Fiscais do Convênio nº01/2021-SER recomendaram que a Conveniente aumente a representatividade nas avaliações de satisfação dos discentes, aumente o investimento em capacitação de professores para atender à meta estabelecida e realize estudos técnicos mais robustos para garantir que os cursos ofertados pelos Colégios Tecnológicos de Goiás atendam às demandas Socioprodutivas Locais dos municípios Goianos, informa ainda que a implementação de ações corretivas são essenciais para garantir o sucesso contínuo da gestão educacional dentro dos Cotecs.

Os fiscais do Convênio levantaram ponto de atenção no item "9 - Das Metas não Cumpridas" onde a execução das metas pactuadas para o Ano IV (2024) do Convênio revela um desempenho misto, com avanços significativos em algumas áreas, mas também lacunas importantes que precisam ser abordadas. O Quadro 8 do Relatório nº 6 / 2025 RETOMADA/GEQPCT-19242 apresenta os dados de execução, evidenciando que apenas 79,98% da meta de alunos e 83% da meta de turmas foram cumpridas.

QUADRO 8 - METAS NÃO EXECUTADAS PELA UFG PÓS REMANEJAMENTO - ANO IV (2024)							
MODALIDADE DA OFERTA	CATEGORIA	ALUNOS PREVISTOS	CURSOS/TURMAS PREVISTAS	ALUNOS REALIZADOS	CURSOS/TURMAS REALIZADOS	ALUNOS NÃO EXECUTADOS	CURSO EXECUTADO
PRESENCIAL	Técnico	818	27	900	29	-	-
	Qualificação	6.133	204	6.823	235	-	-
	Capacitação	64.023	2.134	48.809	1.681	15.214	45
EAD	Técnico	252	8	161	5	91	3
	Qualificação	180	6	178	6	2	0
	Capacitação	0	0	236	8	-	-
TOTAL		71.406	2.379	57.107	1.964	15.307	45

FONTE: Relatório nº 6 / 2025 RETOMADA/GEQPCT-19242, SIGA, Relatório de Controle de Oferta (71800079), extraído em 17/02/25 e Apostilas 5ª (63868323) e 7ª (68124070).

Diante disso, o cumprimento de 79,98% da meta de alunos e 83% da meta de turmas indica um desempenho razoável, mas revela um passivo significativo, especialmente nas categorias de Capacitação Presencial e Cursos Técnicos na modalidade EaD, a maior parte dos alunos não atendidos (15.307) e dos cursos não executados (456) está concentrada em Capacitação Presencial e Técnico EaD, o que pode refletir uma falta de planejamento ou adaptação às necessidades do público-alvo. A falta de um planejamento formal para atender as metas não cumpridas de anos anteriores é preocupante, isso sugere uma falta de proatividade e pode comprometer a continuidade e a eficácia das ações educacionais empreendidas dentro dos Colégios Tecnológicos.

O Quadro 9 do relatório em tela consolida a execução de metas do período de 2021 a 2024, nele é evidenciado que foram alcançados 77,22% da meta global de alunos e 77,92% das turmas previstas, reforçando que ainda há um passivo significativo a ser equacionado para garantir o cumprimento integral do objeto do convênio até o seu encerramento.

QUADRO 9 - METAS NÃO EXECUTADAS PELA UFG - ANOS 2021 A 2024				
MODALIDADE	CATEGORIA	METAS NÃO EXECUTADAS PÓS REMANEJAMENTOS		
		HORAS DE CURSO NÃO EXECUTADAS	NÚMERO DE CURSOS NÃO EXECUTADOS	NÚMERO DE ALUNOS NÃO EXECUTADOS
PRESENCIAL	Técnico	17.045	17	511
	Qualificação	11.900	65	1.962
	Capacitação	3.758	453	15.214
HÍBRIDO	Técnico	14.537	15	436
	Qualificação	10.605	58	1.748
	Capacitação	23.562	393	11.781
EAD	Técnico	11.104	10	293
	Qualificação	2.951	16	486
	Capacitação	5.749	96	2.875
TOTAL		101.211	1.123	35.308

FONTE: Relatório nº 6 / 2025 RETOMADA/GEQPCT-19242, SIGA, Relatório de Controle de Oferta (71800079), extraído em 17/02/25 e Relatório 31 Prestação de Contas Semestral 2º (64830977).

Diante disso, é fundamental que a Conveniente apresente um plano de ação detalhado para o cumprimento das metas remanescentes, com prazos, responsáveis e estratégias claras para abordar as lacunas identificadas, para que no fim da vigência do convênio as metas previstas estejam com 100% de cumprimento.

Além das metas não cumpridas durante os anos de vigência do convênio os fiscais apontaram cursos que terão continuidade após o encerramento do convênio, cursos técnicos, foram identificados 6 cursos com continuidade após o encerramento do Convênio, totalizando 22 turmas em andamento e 687 alunos ainda em formação, conforme Quadro 10 do Relatório nº 6 / 2025 RETOMADA/GEQPCT-19242:

QUADRO 10 - CURSOS COM CONTINUIDADE APÓS O ENCERRAMENTO DO CONVÊNIO

CURSOS	QUANTIDADE DE TURMAS	TOTAL DE ALUNOS
Técnico de nível médio em Agricultura	2	51
Técnico de nível médio em Enfermagem	11	335
Técnico de nível médio em Recursos Humanos	1	36
Técnico de nível médio em Saúde Bucal	1	31
Técnico de nível médio em Segurança do Trabalho	5	147
Técnico de nível médio em Vendas	2	87
TOTAL	22	687

FONTE: Relatório nº 6 / 2025 RETOMADA/GEQPCT-19242, SIGA, Relatório de Controle de Oferta (71800079), extraído em 17/02/25.

O Quadro acima serve de subsídio para o planejamento de ações de monitoramento futuro e eventuais medidas administrativas complementares que garantam a finalização plena das ações formativas iniciadas no âmbito do Convênio.

Nessa esteira a Lei Federal nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação, estabelece diretrizes claras para garantir o direito à informação pública, o Art. 8º da Lei determina que os órgãos públicos devem promover a divulgação de informações de interesse coletivo, incluindo: estrutura organizacional e horários de atendimento, registros de repasses e despesas, informações sobre procedimentos licitatórios e contratos e dados sobre programas e ações. A Lei Estadual Nº 18.025/2013 de Goiás complementa a legislação federal, reforçando a importância da transparência ativa e do controle social na gestão pública, o que é essencial para a construção de uma administração pública mais responsável e acessível.

Isto posto, a Gerência de Qualificação Profissional e Colégios Tecnológicos (GEQPCT) demonstra um compromisso com os princípios de transparência e publicidade, conforme as legislações mencionadas, foi solicitado à UFG que disponibilize de forma acessível e com linguagem de fácil compreensão os dados relativos ao Convênio nº01/2021-SER, assim como o atingimento dos objetivos previstos no instrumento nos sítios disponíveis da UFG e COTEC.

No entanto, foram identificadas dificuldades no acesso às informações, que têm sido objeto de cobranças formais pela Secretaria de Estado da Retomada, conforme relatórios específicos, o Relatório nº 54, destaca a necessidade de ferramentas de pesquisa que facilitem o acesso à informação de forma clara e compreensível. Após a identificação das falhas, foi expedido o Ofício nº 266/2025/RETOMADA, que orientou a UFG sobre as adequações necessárias para garantir a transparência, nesse panorama a UFG respondeu prontamente, criando uma nova página de transparência institucional.

A avaliação da equipe técnica concluiu que a página atende amplamente às exigências legais estabelecidas no Art. 8º da LAI, contudo, o acesso a informações sobre despesas e contratos ainda pode ser aprimorado, pois a linguagem técnica pode dificultar a compreensão pelo cidadão comum.

Os fiscais do convênio trouxeram ainda o relato das **Máquinas Audaces** adquiridas por meio do Convênio, onde as ações empreendidas nesses maquinários vem sendo acompanhadas pela Gerência de Cooperativismo - GECOP que elaborou um diagnóstico completo com base nas informações técnicas disponibilizadas pelas equipes municipais, responsáveis locais e dados de produção.

As Máquinas Audaces representam uma inovação tecnológica no setor de confecções, focando na automação e otimização do corte de tecidos. Este projeto, coordenado pela Secretaria de Estado da Retomada, visa:

- a) aumentar a produtividade regional: as máquinas oferecem precisão e agilidade, resultando em economia de material e redução de desperdícios.
- b) inclusão produtiva: contribuem para o fortalecimento de pequenos negócios e a profissionalização da mão de obra local.

A implementação das Máquinas Audaces está diretamente conectada aos Arranjos Produtivos Locais - APLs da Moda, o projeto abrangeu 15 municípios do Estado de Goiás, contemplados com a cessão de uso das Máquinas Audaces. Em cada localidade, foram informados o endereço de instalação, o responsável pelo equipamento e o contato telefônico para agendamento e acompanhamento técnico. Também foi apresentada a relação de empresas locais que utilizam os equipamentos, bem como os tipos de produtos confeccionados.

O projeto das Máquinas Audaces tem gerado impactos significativos como: geração de Empregos diretos e indiretos, incluindo operadores e costureiras, valorização dos arranjos produtivos locais que estimulam a economia regional e a capacitação técnica na oferta de cursos na área da costura.

No que diz respeito aos **Arranjos Produtivos Locais (APLs)** que são conjuntos de agentes econômicos que interagem em um território, promovendo desenvolvimento sustentável através de articulação e cooperação, no âmbito do Convênio nº 01/2021-SER, os APLs foram integrados às ações de qualificação técnica, contribuindo para a estruturação de cadeias produtivas valorizando saberes e práticas regionais e no apoio direto atuando nas iniciativas produtivas nos municípios goianos.

A partir das informações consolidadas no Despacho nº 71/2025 – GEMERAPL (72099605), seguem os principais APLs apoiados:

APL da Psicultura - Minaçu

- Equipamentos entregues à Associação dos Aquicultores do Parque Aquícola Conquista (AAQUIPAC), com termo de permissão de uso formalizado.
- Maquinário inclui mesas de filetagem, despoldadeira, descamadeira, máquina de gelo e freezers industriais.
- Benefício direto à cadeia do pescado na região norte do estado.

APL Lácteo - São Luís de Montes Belos

- Coordenado pelo Centro de Biotecnologia e Reprodução Animal (Biotec/UEG).
- 281 pequenos produtores atendidos em 16 municípios em 2024.
- Mais de 20.800 procedimentos técnicos realizados, incluindo inseminação artificial, avaliação de sêmen, coleta e exames andrológicos.
- Parte dos beneficiados são assentados da reforma agrária.

APL da Fruticultura Irrigada - Vão do Paranã

- Proposta de aporte de R\$ 10 milhões via Fundo Protege Goiás, operacionalizado pela GoiásFomento (linha “Produtor Empreendedor Fruticultura”).
- Apoio financeiro ao custeio da produção de agricultores familiares da região.

APL de Artesanato - Morrinhos

- Imóvel cedido à COOPERARTE por meio de Termo de Permissão de Uso.
- Monitoramento sob responsabilidade da Gerência de Cooperativismo (GECOOP).

- Apoio à comercialização, formalização e geração de renda de mulheres artesãs.

APL de Apicultura

- Porangatu: veículo cedido à COOPERMEI para logística de apoio à cadeia produtiva do mel.
- Casas do Mel – Jandaia e Flores de Goiás: investimento de R\$ 1,32 milhão em caminhões, equipamentos, capacitações, consultorias e estruturação da cadeia.
- Parcerias com COTEC, EMATER, SENAR, SEBRAE, OCB-GO e prefeituras municipais.

As ações supracitadas demonstram o potencial dos APLs como ferramentas de desenvolvimento integrado, alinhadas às diretrizes do convênio e da política estadual de retomada econômica. A articulação entre qualificação, inclusão produtiva e fortalecimento de cadeias locais amplia o impacto das ações, promovendo autonomia e inovação.

A execução do ANO IV do Convênio nº 01/2021 – SER destaca a relevância da rede COTEC como um instrumento fundamental para a democratização do acesso à educação profissional no estado de Goiás. Essa iniciativa é especialmente significativa para públicos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, os Colégios Tecnológicos tem se mostrado uma ponte essencial, proporcionando oportunidades de formação e capacitação profissional que visam a inclusão e a promoção da cidadania para esses grupos.

Os esforços para cumprimento do objeto do convênio têm gerado avanços, entre os principais resultados, destaca-se a ampliação das ações de extensão que promovem a interação entre a escola e a comunidade, além da articulação com arranjos produtivos locais, o que fortalece a conexão entre a formação profissional e as demandas do mercado. Ainda assim, permanecem desafios históricos relacionados ao acesso, à permanência e à conclusão dos cursos — sobretudo nas modalidades EaD e nas ofertas herdadas. Tais questões evidenciam a necessidade de diagnósticos mais precisos e da formulação de estratégias pedagógicas e sociais integradas, capazes de enfrentar as barreiras que comprometem o sucesso formativo dos cursistas.

Esses elementos reforçam que a avaliação do convênio deve ir além do cumprimento numérico de indicadores, e incorporar também a análise do impacto real das ações sobre os territórios atendidos.

Defronte a todo o exposto a equipe técnica recomendou que a UFG atenda aos seguintes pontos:

1. Regularizar as inconsistências identificadas entre os relatórios enviados pela UFG e os dados extraídos do SIGA, especialmente no que se refere aos quantitativos de matrículas, alunos aptos e à ausência de informações individualizadas sobre os alunos rematriculados nos cursos herdados da gestão anterior, conforme previsto no item d.5 do Plano de Trabalho e consolidado na Tabela 6 do 3º Termo Aditivo.
2. Apresentar justificativas técnicas e/ou documentos complementares relativos aos curso de capacitação EaD executado após remanejamento das metas e ao indicador de investimento em capacitação docente não atingido. Caso haja realocação de recursos, apresentar o histórico detalhado de execução.
3. Apresentar relatório específico com as justificativas do não atingimento das metas pactuadas nas modalidades presencial/capacitação e EaD/Técnico, abordando causas, dificuldades enfrentadas e medidas de correção ou reoferta planejadas.
4. Apresentar plano de ação detalhado para o cumprimento das metas remanescentes, conforme demonstrado no Quadro 9 – Metas não executadas pela UFG – ANOS 2021 a 2024, incluindo cronograma, critérios de priorização e previsão de atendimento no ANO V (2025).
5. Apresentar relatório contendo a estimativa de custos dos cursos técnicos com término previsto após 31/12/2025, a fim de possibilitar o conhecimento do montante a ser executado após o encerramento da vigência do convênio.
6. Comprovar a vulnerabilidade dos alunos indicados nas planilhas, conforme critérios legais vigentes.
7. Apresentar proposta de remanejamento de metas, a fim de regularizar a execução das metas em conformidade com o previsto nas metas físicas e nos indicadores de monitoramento estabelecidos no 5º e 7º Termos de Apostilamento do Plano de Trabalho.

6. DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DO MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL

O Convênio nº 01/2021-SER, inicialmente estabelecido com um valor total de R\$ 284.558.861,45, recebeu um acréscimo significativo de R\$ 84.818.542,73 através do 1º Termo Aditivo, destinado à aquisição de equipamentos, reformas e reestruturação dos Colégios Tecnológicos. Com isso, o valor global consolidado do convênio alcançou R\$ 369.377.404,18.

Os repasses financeiros referentes ao 1º Termo Aditivo foram integralmente realizados no ano de 2022, totalizando R\$ 84.818.542,73. O cronograma de desembolso financeiro previsto no Convênio mostra que, ao longo dos anos, os valores previstos foram distribuídos da seguinte forma: R\$ 20.344.071,45 em 2021; R\$ 76.279.379,98 em 2022; R\$ 64.952.313,72 em 2023; R\$ 61.491.548,15 em 2024 e a mesma quantia prevista para 2025.

A execução financeira do convênio, que abrange o período de 01/08/2021 a 31/12/2024, resultou em um total gasto de R\$ 83.087.548,20. O saldo do projeto, ao final desse período, é de R\$ 55.939.879,22, que inclui rendimentos líquidos de aplicações financeiras e um crédito não identificado a ser devolvido no valor de R\$ 1.555,57. É importante ressaltar que a execução total do convênio chegou a 96,99%, enquanto as despesas de capital previstas no 1º Termo Aditivo apresentaram uma execução de 62,99%.

Em 13 de novembro de 2024, foi celebrado o 6º apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER, permitindo o remanejamento de valores entre as rubricas do plano de aplicação de recursos. A Fundação RTVE apresentou o Relatório de Execução Financeira por meio do Ofício Nº 199/2025/CETT/UFG e demais anexos - Prestação de Contas Anual - Referente ao ano IV(2024) acostado aos autos em Link Sei (71500780), que revela que, entre 01/08/2021 e 31/12/2024, foram gastos R\$ 83.087.548,20. Os fiscais do Convênio após analisar a documentação apresentada pela Interviente Financeira exararam o Relatório nº 9 / 2025 RETOMADA/GEAMQ-19241 (74495926), onde demonstrou que o total de recursos repassados ao convênio foi de R\$ 369.377.404,18, com uma execução acumulada de 96,99%.

No tocante às Despesas por Rubrica o Relatório nº 9 / 2025 RETOMADA/GEAMQ-19241 indica que os principais gastos incluem:

- a) Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos): R\$ 115.562.687,38, representando 34,36% do total, este valor reflete a importância do capital humano no projeto, abrangendo pagamentos a docentes, tutores e equipe técnica pedagógica.
- b) Serviços de Pessoa Jurídica: R\$ 74.912.558,52, inclui despesas com materiais, locação de mão-de-obra e insumos.
- c) Despesas com Ações de Pesquisa e Extensão: R\$ 22.113.229,44, essas despesas são executadas para o desenvolvimento de atividades acadêmicas e de extensão do convênio para garantir a formação e capacitação da comunidade.

No que se refere ao saldo do projeto e os recursos a executar, o saldo do projeto ao final do período é de **R\$ 55.939.879,22**, que inclui: Rendimentos Líquidos de Aplicação Financeira: R\$ 17.858.756,34 e Crédito Não Identificado: R\$ 1.555,57, informa ainda que alguns itens das rubricas previstas no plano de aplicação do convênio apresentaram percentuais de execução superiores a 100%:

- d) Capacitação de Não Docentes: 100%;
- e) Treinamento de Docentes: 99,98%; e
- f) Treinamento de Equipe Técnica: 103,45%.

A Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Terceiro, do Convênio nº 01/2021-SER estabelece a obrigatoriedade do envio de informações financeiras utilizando a metodologia D+2. Essa exigência é fundamental para garantir a transparência e a eficiência no monitoramento contábil e financeiro do convênio, utilizando o Sistema de Administração e Gestão Integrada (SAGI). No entanto, a implementação dessa metodologia tem enfrentado desafios significativos

conforme exposto no Relatório nº 9 / 2025 RETOMADA/GEAMQ-19241, evidenciados pela quantidade de lançamentos financeiros e pelas restrições que surgem durante o processo de aprovação. Os fiscais do convênio relataram que em 2024, foram registrados 26.847 lançamentos financeiros, dos quais apenas 13.652 foram aprovados sem restrições. O número expressivo de lançamentos restritos indica falhas no envio da documentação comprobatória, que muitas vezes é incompleta ou ausente informa ainda que, esse cenário não apenas gera retrabalho para a equipe técnica, mas também compromete a análise e a aprovação dos lançamentos, atrasando o fluxo financeiro e afetando a execução do convênio.

Além disso, a análise dos relatórios anuais e trimestrais revelou inconsistências na alimentação do SAGI dentro do prazo D+2, já apontadas em diversos documentos, como os Relatórios Anuais de Prestação de Contas de 2023 (61281025) e 2024 (61037411, 63536123 e 66560551). Embora tenha havido melhorias temporárias na alimentação do sistema entre setembro e novembro de 2024, os atrasos na anexação de documentação correta e completa voltaram a se intensificar após esse período.

A equipe técnica da Gerência e Avaliações de Metas de Qualificação informa que a continuidade da não conformidade com a metodologia D+2 não apenas prejudica a gestão financeira do convênio, mas também inviabiliza a supervisão adequada por parte do concedente. A ausência de informações precisas e em tempo hábil compromete a transparência e a responsabilidade na utilização dos recursos públicos, onde reitera a necessidade imediata da aplicação, por parte da Fundação RTVE, da metodologia "D+2" na alimentação do SAGI.

Relativo às informações e documentações Contábeis a Fundação RTVE possui a responsabilidade de elaborar e apresentar suas Demonstrações Contábeis de acordo com a legislação vigente, regulamentos internos e controles estabelecidos, bem como pela publicação das mesmas. As demonstrações contábeis são relatórios financeiros que apresentam a situação patrimonial, econômica e financeira de uma instituição em determinado período.

Conforme Relatório nº 9 / 2025 RETOMADA/GEAMQ-19241 o Balancete Analítico Consolidado Anual indica que, ao final de dezembro de 2024, o passivo exigível totalizou R\$ 6.423.657,49. Dentre as contas do passivo circulante, destacam-se as obrigações relacionadas à folha de pagamento, que representam 60,33% da média anual, evidenciando a importância de um controle rigoroso sobre essas despesas, as contas a pagar e os serviços a faturar também merecem atenção, uma vez que representam 19,50% e 8,02% do total, respectivamente.

Destaca ainda que os recursos repassados à Fundação RTVE e que ainda não foram utilizados totalizam R\$ 49.620.360,01 (quarenta e nove milhões, seiscentos e vinte mil trezentos e sessenta reais e um centavo) ressalta que, tais recursos serão apropriados na contabilidade à medida que as despesas forem executadas seguindo o regime de competência. Os Recursos a Apropriar de Convênios são valores que foram repassados, mas que ainda não foram reconhecidos como receita porque precisam ser utilizados conforme regras e objetivos específicos definidos no convênio.

No tocante às contas de resultado, após análise da equipe técnica revelou despesas que não podem ser custeadas com os recursos do Convênio, como despesas bancárias e financeiras, totalizando R\$ 45.052,05, essa equipe fez consulta à Procuradoria Setorial da Secretaria da Retomada acerca da legalidade (ou não) do custeio das despesas lançadas como "Serviço de Pagamentos em Lote", com recursos do Convênio nº 01/2021-SER, ou seja, se elas incidem (ou não) nas vedações previstas no instrumento (v. Cláusula Décima Primeira) e na legislação aplicável. Em resposta, a Procuradoria Setorial orientou pelo não pagamento de tais despesas com recursos do Convênio, veja:

"5. Ante o exposto, opina-se no sentido de que as despesas lançadas a título de "Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - Serviços de Pagamento em Lote" referem-se, indubitavelmente, à cobrança de tarifas bancárias pelos serviços prestados pela CEF (ainda que utilizando-se de plataforma de terceiro) e, portanto, não devem ser pagas com recursos do Convênio nº 01/2021-SER diante da expressa vedação convencional (cf. alínea "e" do parágrafo único da cláusula décima primeira), devendo-se proceder à imperiosa glosa de valores." (Parecer Jurídico RETOMADA/PROCSET-19227 Nº 118/2024, SEI 60685563)

Nesse sentido, reforça-se que deverá ocorrer o ressarcimento das despesas nos grupos: Despesas Bancárias, incluindo Serviços de pagamentos em lote, Despesas Financeiras, Taxas de Expediente, Tributos e Taxas Diversas, conforme detalhado acima, totalizando o valor de R\$ 45.052,05 (quarenta e cinco mil cinquenta e dois reais e cinco centavos). Destaca-se que as despesas referentes às Tarifas Bancárias e Serviços de Pagamentos em Lote foram parcialmente ressarcidas durante o exercício de 2024, conforme disponibilizado no Anexo IV (73571518).

Em relação à conta de aplicação financeira destinada a atender o Convênio nº 01/2021-SER, a Fundação RTVE encaminhou os extratos bancários na prestação de contas enviada via Ofício Nº 199/2025/CETT/UFG (71500780) anexado ao link (v. Item 12 - 73351218). Em 2024, a conta de aplicação gerou um rendimento total de R\$ 4.812.636,22, dos quais R\$ 537.948,03 foram retidos a título de Imposto de Renda, resultando em um saldo líquido de R\$ 4.274.688,19. Adicionalmente, desde o início do convênio até 31 de dezembro de 2024, os rendimentos acumulados totalizaram R\$ 17.858.756,34.

Durante o acompanhamento dos extratos, a equipe técnica observou uma mudança nas contas correntes e nos fundos de aplicação a partir de junho de 2024, a conta corrente inicial foi encerrada, e uma nova conta foi aberta, com dois fundos de aplicação. Essa movimentação, sem a devida autorização prévia, levou à determinação da Secretaria para que a Fundação retornasse ao modelo anterior de gestão financeira.

Acerca das compras e licitações feitas pela Fundação RTVE, no período do ano de 2024 foi apresentado aos fiscais do convênio os termos de homologação e adjudicação referentes às suas compras e licitações, conforme detalhado no Quadro 18 do Relatório nº 9 / 2025 RETOMADA/GEAMQ-19241, esse quadro apresenta uma diversidade de licitações, incluindo tanto processos de inexigibilidade quanto seleções públicas. A distribuição dos contratos indica uma variedade de objetos, que vão desde patrocínios a eventos até a prestação de serviços essenciais, como transporte e fornecimento de refeições.

Diante disso é importante evidenciar que todas as contratações feitas pela interveniente estejam em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) e outras normativas pertinentes, assim como a verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores, e a observância dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência, são essenciais para garantir a legitimidade das contratações.

Conforme o Relatório nº 9 / 2025 RETOMADA/GEAMQ-19241 a equipe de fiscais do convênio informaram que em 2024, a Fundação RTVE apresentou a Relação de Bens Patrimonializados por Projeto, que fornece um inventário abrangente dos bens adquiridos com os recursos do Convênio, este documento é essencial para a avaliação da gestão do patrimônio e da eficácia na utilização dos recursos públicos, nesse sentido o processo 20241922200033 documenta a patrimonialização desses bens.

O Quadro 19 do relatório supracitado ilustra as despesas de capital relacionadas ao patrimônio, destacando:

1) Aquisição de Equipamentos e Mobiliário:

Previsto: R\$ 42.598.384,69

Total Executado em 2024: R\$ 23.744.152,08

Saldo a Executar: R\$ 18.854.232,61

2) Aquisição de Unidades Móveis:

Previsto: R\$ 1.624.000,00

Total Executado em 2024: R\$ 996.975,00

Saldo a Executar: R\$ 627.025,00

Já o Quadro 20 evidencia os investimentos feitos em equipamentos e mobiliários por itens da Rubrica 7 prevista no Plano de Aplicação do Convênio, considerando que o Convênio nº01/2021 se encontra em seu último ano de execução e que, no âmbito do objeto referente às Despesas de Capital — Aquisições de Equipamentos/Mobiliários e Aquisição de Unidades Móveis, não há mais demanda para aquisição de mobiliário destinado aos COTECs, a **equipe técnica solicita a gentileza da devolução dos recursos financeiros remanescentes, no valor de R\$ 19.207.371,37 (dezenove milhões, duzentos e sete mil trezentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos)**, conforme apurado no Relatório de Execução Financeira referente ao mês de fevereiro de 2025 (Anexo V - 73571574).

O relatório supra ainda discorre sobre a contrapartida não-financeira que é um componente fundamental do Convênio nº 01/2021-SER, estabelecendo obrigações específicas para o Conveniente. Essa contrapartida, mensurada em R\$ 3.223.065,00, deve ser cumprida conforme o detalhamento constante no Plano de Trabalho do convênio, refletindo o comprometimento do Conveniente com o projeto.

A contrapartida não-financeira do Conveniente está dividida em diferentes grupos e elementos de despesa, conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio nº 01/2021-SER, esses valores refletem a contribuição do Conveniente em diversas áreas essenciais para a execução do convênio, abrangendo desde despesas com pessoal até manutenção e aquisição de equipamentos.

Ocorre que, não foi encaminhado a prestação de contas da contrapartida não financeira aos fiscais do convênio para averiguação e validação e por conseguinte não foi possível aferir os valores da contrapartida, vale ressaltar que a prestação de contas da contrapartida não-financeira deve conter discriminação/demonstrativo dos respectivos valores gastos no Convênio nº 01/2021-SER, no ano de 2024, conforme prevê o parágrafo segundo da Cláusula Quarta e inciso VI, do parágrafo quarto, da Cláusula Nona do Convênio nº 01/2021-SER.

Além da contrapartida não-financeira sem prestação de contas os fiscais do convênio apontaram inconformidades no tocante à prestação de contas das Despesas Administrativas Operacionais (DAO), o Convênio nº 01/2021-SER estabelece diretrizes claras para a prestação de contas das Despesas Administrativas e Operacionais (DAO) no parágrafo oitavo da Cláusula Nona. O ressarcimento das despesas operacionais, que incluem a infraestrutura física, pessoal, insumos e materiais necessários, deve ser comprovado mediante a emissão de uma Nota Fiscal global e única a cada mês subsequente à execução das atividades previstas no plano de trabalho, conforme proposta técnica apresentada pela interveniente.

Para custear as despesas administrativas e operacionais, o Plano de Trabalho vigente determina um montante total de R\$ 39.113.115,54, onde os repasses referentes à DAO são realizados bimestralmente, conforme o cronograma de desembolso estipulado. A Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (FRTVE) apresentou notas fiscais referentes às despesas operacionais administrativas no período de janeiro a dezembro de 2024, totalizando R\$ 6.070.182,30, contudo, a equipe de fiscais encontrou dificuldades na comprovação adequada dessas despesas, uma vez que a FRTVE argumenta que a DAO é insuscetível de prestação de contas detalhada.

No primeiro semestre de 2024 ocorreu auditoria realizada pelo TCE/GO que constatou que a documentação apresentada pela FRTVE para o ressarcimento das DAO era insuficiente e inadequada, apontou ainda que a FRTVE não estava cumprindo os termos descritos na Proposta de Cooperação Técnico-Científica, o que comprometeu a execução financeira do convênio. O TCE recomendou que, juntamente com a Nota Fiscal, a FRTVE apresentasse um relatório detalhando todas as despesas que compõem a rubrica "8 - Custos Indiretos". Esse relatório deveria incluir: valores efetivamente utilizados, data das despesas, histórico e justificativas e contratos e outros documentos que comprovem a realização das despesas.

A Notificação nº 1/2025 RETOMADA/GESG (69397155), solicita a **devolução do montante de R\$ 22.123.769,50 (vinte e dois milhões, cento e vinte e três mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)** para a conta do convênio afim de reparar os gastos efetivados com recursos públicos fora do objeto pactuado no convênio, ocorre que a UFG e FRTVE se recusam a proceder com a solicitação da notificação nº 1/2025 RETOMADA/GESG e tendo em vista que os fundamentos da UFG e da FRTVE para não cumprirem essa notificação, se alicerçam na ilegalidade do ressarcimento, imprescindível o envio dos autos à Procuradoria Setorial desta Pasta para conhecimento e orientação acerca de quais providências devem ser adotadas pela gestão do Convênio nº 01/2021-SER (000022304868) e pelo titular desta Pasta em relação ao descumprimento da Notificação nº 1/2025 RETOMADA/GESG (69397155).

Ato contínuo, a Procuradoria Setorial da Retomada emitiu o Parecer Jurídico nº 112/2025 (72290171), reiterando os entendimentos postos em suas manifestações anteriores e diante da "alta repercussão econômica e social do caso em apreciação, considerando a persistente controvérsia jurídica acerca da matéria", encaminhou os autos ao Núcleo de Negócios Públicos da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, para manifestação. O Núcleo de Negócios Públicos da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás ainda não emitiu parecer jurídico sobre o tema em questão.

Como dito no item 5.3 deste relatório, na prestação de contas, referente ao ano de 2024 - Ano IV do Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868), apresentada via Ofício nº 199/2025/CETT/UFG (71500780), resta ausente os documentos referentes à prestação de contas da DAO.

Ressalta-se que o Convênio está sob fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e um dos objetos de auditoria é a DAO, que está sendo analisada e tratada nos processos SEI 202400047000235 e 202419222001761.

Ante a todo o exposto, após consolidação da análise, a equipe técnica chegou ao seguinte resultado:

Item 5.3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: Não foi encaminhada a prestação de contas da contrapartida não-financeira, conforme é estabelecido na CLÁUSULA QUARTA do Convênio 01/2021- SER, nem das despesas administrativas e operacionais (DAO). Também notou-se a ausência do lote de pagamentos referente ao mês de setembro, bem como a falta dos lotes de pagamentos e boletins informativos de frequência nos meses de outubro, novembro e dezembro, no item XXII - Módulo Contábil.

Item 7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO - CAIXA: Mesmo após a assinatura do 6º apostilamento (67207487), ainda existem itens das rubricas com o seu percentual de execução igual ou maior a 100%.

Item 7.1. DOS RECURSOS EXECUTADOS - Quanto ao crédito não identificado no valor de R\$ 1.555,57 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), requer-se a identificação/regularização (vide item 7.1 deste Relatório)

Item 8 - DAS RUBRICAS: Verificou-se que as diferenças entre Relatório de Execução Financeira e o SAGI, na ordem de R\$ 11.897.981,69 (onze milhões, oitocentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), decorrem de encargos. No entanto, ressalta-se que no SAGI esses encargos não estão vinculados a nenhuma rubrica, o que dificulta o monitoramento preciso da execução financeira. Também foram encontrados lançamentos correspondentes à diárias e material de consumo apropriados em rubricas não correspondentes.

Item 9. DO MONITORAMENTO DIÁRIO (D+2) - A alimentação do SAGI não vem observando a metodologia D+2. Reitera-se a necessidade imediata do cumprimento, por parte da Fundação RTVE, da metodologia "D+2" na alimentação do SAGI para o regular acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Convênio nº01/2021-SER..

Item 10.3 - DO RESULTADO - Verificou-se contas que não poderão ser custeadas com o recurso do Convênio, como: Despesas Bancárias no valor de R\$ 6.304,73 (seis mil trezentos e quatro reais e setenta e três centavos) ; Despesas Financeiras, relacionadas a despesas com juros e multas, no valor de R\$ 6.298,83 (seis mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos); Tributos e Taxas Diversas no valor de R\$ 20,47 (vinte reais e quarenta e sete centavos); e Taxas de Expediente no valor de R\$ 498,32 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). Identificou-se, também, a título de "Serviço de Pagamentos em Lote", o valor de R\$ 31.929,70 (trinta e um mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos), referentes à pagamentos de tarifas bancárias.

Item 11 - DOS EXTRATOS BANCÁRIOS - Foi identificado que, a partir de junho de 2024, a Fundação RTVE alterou a conta corrente e os fundos de aplicação dos recursos do Convênio nº 01/2021/SER, sem autorização prévia desta Secretaria. A mudança envolveu novas contas e fundos, e, em outubro, os valores foram transferidos novamente para outra conta. Apesar de a Fundação ter justificado a mudança como necessidade de operar com uma agência de perfil atacadista, a alteração não seguiu as normas previstas. Por isso, por meio do Ofício nº 1120, a Secretaria determinou o retorno ao modelo original de gestão financeira, com aplicação dos recursos exclusivamente em caderneta de poupança, conforme o artigo 71 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Parecer Jurídico 41 (56994094) da Procuradoria Setorial.

Foi identificado também a transferência de R\$ 6.619.047,92, de uma conta do Convênio nº 01/2021-SER para outra conta, com a finalidade de formar um fundo demissional. A Fundação RTVE justificou que os valores seriam usados para pagamento de verbas rescisórias ao final do projeto e que eventual saldo seria devolvido à conta original do convênio. No entanto, após consulta à Procuradoria Setorial, foi emitido o Parecer Jurídico nº 117 (72592497), que considerou a operação **ilegal**. Diante disso, sugere-se o ressarcimento integral do valor transferido à conta de origem.

Item 13 - PATRIMÔNIO - Considerando que o Convênio nº01/2021 se encontra em seu último ano de execução e que, no âmbito do objeto referente às Despesas de Capital — Aquisições de Equipamentos/Mobiliários e Aquisição de Unidades Móveis, não há mais demanda para aquisição de mobiliário destinado aos COTECs, solicitamos a gentileza da devolução dos recursos financeiros remanescentes.

Item 14 - OBRAS -Considerando os dados apresentados, conclui-se que houve execução significativa dos recursos destinados à reforma e estruturação dos COTEC's. No entanto, observam-se diferenças negativas nos valores executados em comparação com os previstos em diversos quadros da prestação de contas, além da insuficiência de saldo para execução da obra do COTEC Formosa. O CETT encaminha os documentos referentes à alvarás por meio do link [Alvarás](#), porém os COTEC's de Anápolis e Santa Helena não houveram seus devidos alvarás emitidos.

Item 16 - TRANSPARÊNCIA - A Lei Estadual nº 18.025/2013 reforça a obrigação de garantir o acesso claro e facilitado às informações públicas. No entanto, verificou-se que o site da Universidade Federal de Goiás não apresenta as informações do Convênio nº 01/2021-SER de forma completa e acessível. Além disso, no portal da Fundação RTVE, também houve dificuldade para localizar rapidamente as informações mínimas exigidas, comprometendo a transparência.

Item 17 - DA CONTRAPARTIDA NÃO-FINANCEIRA - Não foi encaminhada a prestação de contas da contrapartida não financeira, em razão disso não é possível aferir os valores da contrapartida. Vale ressaltar, que a prestação de contas da contrapartida deve conter discriminação/demonstrativo dos respectivos valores gastos no Convênio nº 01/2021-SER, no ano de 2024, conforme prevê o parágrafo segundo da Cláusula Quarta e inciso VI, do parágrafo quarto, da Cláusula Nona.

Item 18 - Despesas Administrativas e Operacionais (DAO) - Não foram apresentados, na prestação de contas, quaisquer documentos comprobatórios relativos às Despesas Administrativas e Operacionais, mesmo havendo recomendação expressa para tal no Relatório nº 24 (61281025), como medida necessária para a adequada comprovação da aplicação dos recursos.

7. DO RELATÓRIO Nº 12 / 2025 RETOMADA/GEAMQ-19241 - PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVAS AOS RECURSOS DESTINADOS À REESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS COTECs

O relatório técnico-financeiro nº 12 / 2025 RETOMADA/GEAMQ-19241 visa avaliar a execução orçamentária e a prestação de contas dos recursos alocados para a reestruturação e adequação da infraestrutura dos Colégios Tecnológicos (COTECs) em Goiás, conforme os termos aditivos do Convênio nº 01/2021-SER.

O relatório supracitado destaca um total de **R\$ 40.596.158,04** previstos para a reestruturação e adequação dos COTECs, desses, **R\$ 33.307.610,09** foram efetivamente contratados. Destaca que, essa diferença de **R\$ 7.288.547,95** representa um saldo remanescente que, embora positivo, é insuficiente para cobrir a totalidade dos custos da obra do COTEC Formosa.

Os recursos foram demonstrados no relatório técnico-financeiro nº 12 / 2025 RETOMADA/GEAMQ-19241 em diferentes quadros, cada um com propósitos específicos:

a) Quadro 1 - Restauração e Reestruturação:

Destina-se a obras de restauração e adequação de infraestrutura em diversos COTECs, como o COTEC Catalão e o COTEC Anápolis. A execução nesse quadro apresentou saldos negativos, indicando que os gastos superaram os valores previstos.

b) Quadro 5 - Infraestrutura e Acessibilidade:

Evidencia as melhorias de acessibilidade, este quadro também mostrou um saldo negativo considerável, a análise dos fiscais do convênio sugere que as obras realizadas não corresponderam às expectativas financeiras.

c) Quadro 6 - Adequação de Infraestrutura:

Este quadro contemplou ações de adequação, mas também apresentou discrepâncias entre os valores previstos e os gastos efetivos.

d) Quadro 8 - Descrição da Distribuição do Recurso por COTEC:

A distribuição dos recursos entre os COTECs, como Goiandira Ayres do Couto e Genervino Evangelista da Fonseca, revela diferenças significativas em relação ao que foi gasto e ao que estava previsto.

Cumprir destacar que o relatório em tela apresenta saldos negativos na coluna "diferença entre valor gasto e valor previsto", esses saldos negativos em diversos quadros indicam que a execução financeira não está alinhada com o planejamento inicial.

Diante do demonstrado pela equipe de fiscais do convênio observa-se que a superação dos valores previstos no 1º termo aditivo ao convênio no tocante às obras pode levar a dificuldades financeiras na continuidade destas, especialmente para o COTEC Formosa, que já apresenta um déficit, nota-se ainda falta de clareza na gestão dos recursos que pode comprometer a confiança das partes interessadas e a transparência das operações financeiras.

Nesse sentido, é fundamental que a Universidade Federal de Goiás (UFG) e a Fundação de Retomada e Valorização da Educação (FRTVE) se pronunciem formalmente sobre os saldos negativos identificados, a fim de esclarecer as razões subjacentes a essas discrepâncias. A ausência de respostas adequadas a essas questões pode comprometer a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, além de prejudicar a continuidade das obras essenciais.

Por fim, a equipe técnica da Gerência de Avaliações de Metas de Qualificação com o objetivo de acompanhar a execução dos contratos vinculados ao Convênio nº 01/2021-SER, expediu notificações formais às instituições executoras (UFG/FRTVE), solicitando esclarecimentos e providências quanto a pendências identificadas ao longo da execução das obras. Abaixo, apresentam-se os registros de notificações emitidas e as respectivas respostas recebidas.

Colégio Tecnológico Sebastião de Siqueira - Goiânia:

Notificação 16 (000030054778) - Não houve resposta

Notificação 21 (000032726193) - Resposta Ofício nº 051/22- RTVE (000032843845)

Notificação 34 (000034699518) - Não houve resposta

Notificação 12 (60011549) - Resposta Ofício nº. 348/2024-CETT/UFG (60367936)

Colégio Tecnológico Governador Onofre Quinan - Anápolis

Notificação 22 (000032813457) - Resposta Ofício nº.491/2022-CETT/UFG (000033132474)

Notificação 37 (000035843507) - Resposta Ofício nº.745/2022-CETT/UFG (000036089277)

Notificação 2 (000036907536) - Resposta Ofício nº.037/2023-CETT/UFG (000037212826)

Notificação 24 (51290948) - Resposta Ofício nº. 700/2023-CETT/UFG (51576188)

Colégio Tecnológico Governador Otávio Lage - Goianésia

Notificações:

Notificação 24 (000032817758) - Resposta Ofício nº.490/2022-CETT/UFG RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO 24 (000033132419)

Notificação 13 (46908859) - Resposta Ofício nº. 301/2023-CETT/UFG (47113819)

Notificação 22 (50716267) - Resposta Ofício nº. 645/2023-CETT/UFG (50994520)

Colégio Tecnológico Maria Sebastiana da Silva - Porangatu

Notificação 23 (000032817086) - Resposta Ofício N°.489/2022-CETT/UFG(000033130743)

Notificação 36 (000035832727) - Resposta Ofício n°.744/2022-CETT/UFG (000036089052)

Notificação 16 (47151379) - Resposta Ofício n°. 339/2023-CETT/UFG (47371394)

Notificação 21 (50715574) - Resposta Ofício n°. 644/2023-CETT/UFG (50979530)

Colégio Tecnológico Aguinaldo de Campos Netto – Catalão

Notificação 6 (45479001) - Resposta - Ofício n.º 189/2023-CETT/UFG (45724829)

Notificação 14 (47148311) - Resposta Ofício n°. 338/2023-CETT/UFG (47371225)

Notificação 20 (50687237) - Resposta Ofício n°. 638/2023-CETT/UFG (50910168)

Notificação 11 (59629165) - Resposta Ofício n°. 295/2024-CETT/UFG (59804974);

Notificação 29 (63258075) - Respostas Ofício n°. 573/2024-CETT/UFG (63372639) e Ofício n°. 083/24 – FRTVE (63409692).

Colégio Tecnológico Fernando Cunha Júnior - Piranhas

Notificação 8 (45718594) - Resposta Ofício n°.216/2023-CETT/UFG (45993076)

Colégio Tecnológico Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso - Caiapônia

Notificação 7 (45702859) Resposta Ofício 195/2023-CETT (45916783)

Colégio Tecnológico Goiandira Ayres do Couto - Goiás

Notificação 25 (000032852839) - Resposta - Ofício N°482/2022-CETT UFG (000033055809)

Notificação 33 (000034698889) Resposta - Ofício n°.652/2022-CETT/UFG (000034968309)

Notificação 1 (000036860299) Resposta - Ofício n°.031 /2023-CETT/UFG (000037111236)

Notificação 11 (46301128) Resposta - Ofício n°. 253/2023-CETT/UFG (46522684)

Notificação 41 (65010633) - Resposta Ofício n°. 697/2024-CETT/UFG (65205387)

Não houveram notificações para as obras dos seguintes COTEC's:

Colégio Tecnológico Artes Labibe Faiad – Catalão

Colégio Tecnológico Célio Domingos Mazzonetto - Ceres

Colégio Tecnológico Irtes Alves de Castro - Jaraguá

Colégio Tecnológico Celso Monteiro Furtado - Uruana

Colégio Tecnológico Genervino Evangelista da Fonseca - Cristalina

Colégio Tecnológico Jerônimo Carlos do Prado - Goiatuba

Colégio Tecnológico Padre Antônio Vermey - Palmeiras de Goiás

Ante a todo o exposto, a equipe de fiscais do Convênio nº01/2021-SER concluiu que houve execução significativa dos recursos destinados à reforma e estruturação dos COTECs, ocorre que, observou-se diferenças negativas nos valores executados em comparação com os previstos em diversos quadros da prestação de contas, além da insuficiência de saldo para execução da obra do COTEC Formosa.

Assim, recomendaram que a UFG e a FRTVE se manifestem formalmente sobre os saldos negativos verificados, uma vez que tais diferenças indicam contratações além dos valores pactuados no Convênio nº 01/2021-SER. Esta providência é essencial para assegurar a conformidade dos gastos e a transparência na gestão dos recursos públicos.

8. CONCLUSÃO DO GESTOR DO CONVÊNIO Nº01/2021-SER

Diante da análise apresentada nos Relatórios Pedagógico (74495722), Metas (74495839), Financeiro Contábil (74495926) e Obras (74496069) que descrevem a fiscalização e o monitoramento feito pelos fiscais do Convênio nº01/2021-SER durante a execução do Ano IV (2024 - Janeiro a Dezembro), a equipe técnica revelaram tanto avanços quanto lacunas que precisam ser urgentemente abordadas.

Os principais pontos de atenção observados foram:

1. Necessidade de Correções e Atualizações:

Identificou-se a necessidade de correção em dados dos COTECs, atualizações no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA) e a inclusão de informações relevantes que ainda não foram atendidas, tais correções são fundamentais para garantir a transparência e a eficácia na gestão dos cursos.

2. Desempenho das Metas Físicas:

Embora algumas metas tenham sido superadas, como no caso dos cursos presenciais, a execução geral apresenta um percentual de cumprimento de apenas 79,98% em relação ao número de alunos esperados, a evasão e a falta de conclusão dos cursos, especialmente nas modalidades EaD e capacitação, indicam a necessidade de um planejamento mais robusto e adaptado às realidades dos alunos.

3. Despesas Administrativas e Operacionais (DAO):

Um dos principais problemas identificados refere-se à **prestação de contas das Despesas Administrativas e Operacionais (DAO)**. A falta de documentação comprobatória adequada compromete a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos.

A Fundação RTVE apresentou notas fiscais referentes às despesas operacionais, totalizando R\$ 6.070.182,30, mas a equipe de fiscais encontrou dificuldades em validar essas despesas, uma vez que a FRTVE argumenta que a DAO é insuscetível de prestação de contas detalhada. Auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás apontaram que a documentação apresentada era insuficiente e inadequada, comprometendo a execução financeira do convênio.

Diante disso, é crucial que a FRTVE apresente relatórios detalhados que discriminem todas as despesas que compõem a rubrica "Despesas Administrativas e Operacionais", incluindo valores efetivamente utilizados, datas das despesas, histórico e justificativas.

4. Saldos Negativos e Execução Financeira:

Os saldos negativos identificados nas obras e a execução financeira abaixo do esperado para o COTEC Formosa levantam preocupações sobre a continuidade das ações. A superação dos valores previstos no 1º termo aditivo, sem a devida justificação, pode levar a dificuldades financeiras e comprometer a execução de futuras obras.

5. Apoio a Estudantes em Vulnerabilidade:

A necessidade de estratégias para apoiar estudantes em situação de vulnerabilidade social é uma prioridade, a inclusão e o acesso à educação devem ser garantidos, conforme estipulado no convênio, e a conveniente deve se comprometer a criar condições que minimizem as barreiras enfrentadas por esses alunos.

Nessa esteira, a execução do Convênio nº 01/2021-SER representa uma oportunidade valiosa para a democratização do acesso à educação profissional em Goiás. No entanto, é crucial que todos os envolvidos se comprometam com a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos, assegurando que os objetivos do convênio sejam plenamente alcançados até o seu encerramento, portanto recomenda-se que: A UFG e a FRTVE respondam formalmente às notificações e esclarecimentos solicitados, regularizando as pendências identificadas e apresentando um plano de ação detalhado para o cumprimento das metas remanescentes, além de promover um estudo mais robusto para atender à realidade das demandas socioeconômicas dos municípios atendidos pelos COTECs.

Isto posto, para que o convênio atinga seus objetivos sociais e econômicos é imprescindível que todos os envolvidos se comprometam com a transparência, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos, a continuidade das ações e a superação dos desafios identificados são fundamentais para garantir o êxito dessa iniciativa e gerar um impacto positivo nas comunidades atendidas.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como mencionado, o Convênio nº 01/2021-SER tem por objeto a *conjugação de esforços mútuos entre os partícipes visando a realização de atividades de desenvolvimento profissional, com o uso de conhecimento e expertise da Universidade Federal de Goiás – UFG, para oferta de Educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido (síncrono) e a distância, bem como para a realização de pesquisas e ações de extensão que visam o desenvolvimento local e regional, no intuito de promover a empregabilidade e o desenvolvimento regional no Estado de Goiás, e, como incumbência da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural – FRTVE –, a operacionalização administrativa e financeira dos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs, das Unidades Descentralizadas de Educação Profissional e Inovação – UDEPIs e dos Arranjos Produtivos Locais – APLs vinculados, integrantes da Rede Pública Estadual de Educação Profissional. Também é parte do objeto o desenvolvimento de ações de implementação, modernização e melhorias de ambientes, laboratórios e acervo bibliográfico dos colégios tecnológicos, realizadas via aporte de recursos do Estado, mediante plano de investimento a ser apresentado pela Concedente (000022304868).*

Portanto, o escopo principal do Convênio nº 01/2021-SER é a oferta de cursos da educação profissional e a realização de pesquisas e ações de extensão com vistas à promoção da empregabilidade, do empreendedorismo e do desenvolvimento local e regional no Estado de Goiás.

Preliminarmente destaca-se que a fiscalização, o acompanhamento e o monitoramento da execução do Convênio em epígrafe foi observado os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, ressalta-se ainda que foi observado a Lei nº 8.429, de 2 de Junho de 1992 e suas alterações no tocante à busca pelo afastamento de qualquer ato de improbidade administrativa constantes nas condutas dolosas tipificadas nos artigos 9º, 10 e 11 e os tipos previstos em Leis Especiais. Buscou-se por todo cumprimento do convênio a total integridade do patrimônio público na aplicação da política pública constante no objeto e finalidade do convênio supracitado.

A execução do objeto pactuado no Convênio nº01/2021-SER, no período de Janeiro a Dezembro 2024 (Ano IV), foi acompanhado e fiscalizado pelo corpo técnico de fiscais presente na Portaria nº 98/2025 (74306499) sob os aspectos pedagógicos, de metas e contábil/financeiro, resultando, respectivamente, nos **Relatório nº 13 / 2025 RETOMADA/GEQPCT-19242 (74495722)**, **Relatório nº 6 / 2025 RETOMADA/GEQPCT-19242 (74495839)**, **Relatório nº 9 / 2025 RETOMADA/GEAMQ-19241 (74495926)** e **Relatório nº 12 / 2025 RETOMADA/GEAMQ-19241 (74496069)**.

Diante dos Relatórios supracitados dos quais o principais pontos foram aqui transcritos, a equipe de fiscais do convênio nomeados pela Portaria supracitada, analisou a documentação disponibilizada pela Conveniente e pela Interveniente Administrativo e Financeiro, no tocante a prestação de contas do ano 2024, e expôs pontos atendidos, parcialmente atendidos e não atendidos, bem como sugestões de melhoria tanto para a execução do instrumento quanto para seu monitoramento.

Por todo o exposto nos relatórios supracitados é necessário que tanto a Universidade Federal quanto a Fundação FRTVE se manifeste quanto ao atendimento das adequações/resoluções apontadas pelos fiscais do convênio para que o ateste de que o objeto do convênio vem sendo satisfatoriamente executado seja feito pela equipe gestora do Convênio.

Destaca-se ainda que a falta de prestação de contas das Despesas Administrativas Operacionais causa um grande impacto negativo na execução do convênio, pois como parceiro que desembolsa recursos públicos estaduais para cumprimento do objeto do convênio nº01/2021-SER, é nossa obrigação garantir que os princípios da administração pública sejam cumpridos principalmente no quesito transparência, portanto para evitar futuras glosas e devoluções de valores é imperativo que a Fundação FRTVE apresente prestação de contas relativa às Despesas Administrativas Operacionais, conforme proposta técnica, para garantir que a regular execução do cronograma de desembolso financeiro do convênio.

Relativo às Metas não Cumpridas dos Anos de 2021 a 2024 é imperioso que a Universidade Federal de Goiás apresente um plano de execução dessas metas ou solução prática para que o convênio não reste prejudicado.

Considerando os principais apontamentos técnicos constantes nos relatórios de fiscalização, destaca-se:

- a) o não cumprimento de metas pactuadas nos anos de 2021 a 2024;
- b) o descumprimento da metodologia D+2 para prestação de contas;
- c) a execução de despesas de obras acima do previsto nas rubricas do Plano de Trabalho;
- d) a ausência de resposta às Notificações nº 16 (000030054778) e nº 34 (000034699518);
- e) a não apresentação da prestação de contas das Despesas Administrativas e Operacionais – DAO.

Diante disso, **sugere-se ao Ordenador de Despesas a reprovação da prestação de contas apresentada pela Universidade Federal de Goiás (UFG) e pela Fundação FRTVE referente ao exercício de 2024.** Saliencia que, em respeito ao contraditório e à ampla defesa, aguarda-se o atendimento às pendências identificadas para posterior emissão de parecer final conclusivo.

Ressalta-se que a presente análise não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter como objeto os temas/dados/documentos aqui abordados e outros, referentes à execução dos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 que visem garantir a verificação da correta execução do Convênio nº 01/2021-SER.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ATENDIDAS PELA UFG

Os fiscais do Convênio nº01/2021 - SER instituídos pela Portaria nº 98/2025 (74306499) em seus relatórios de consolidação de prestação de contas do Ano IV (2024) solicita à Conveniente:

- Quanto aos aspectos Pedagógicos:

1. Responda Ofício nº 88/2025/RETOMADA, referente ao Relatório de Vocação Econômica;
2. Justifique os itens: b1, b2, b3, b4, b5, b7, b8, f e h.
3. Providencie, junto aos COTECs, as atualizações no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA);
4. Informe quais cursos Técnicos de Nível Médio, por COTEC, continuarão sendo executados após o encerramento formal do Convênio 01/2021-SER;

SER;

5. Informe todos os cursos realizados em 2024 nas Salas de Extensão e Parceiros (Prefeitura, Associações...), indicando a categoria, modalidade, o início/término e o local onde foi realizado;
6. Comprove que os cursos realizados, por localidade, estão relacionados à vocação econômica;
7. Informe a providência, por parte dos COTECs, sobre o meio de transporte do Público Vulnerável;
8. Apresente diagnóstico sobre situações encontradas na Avaliação Externa e Institucional, juntamente, com um Plano de Execução Estratégico, de melhoria;
9. Comprove, com evidências objetivas, a realização da busca ativa;
10. Envie as Resoluções dos cursos Técnicos de Nível Médio, com o cumprimento das determinações exaradas pelo Conselho Estadual de Educação, com provas objetivas.

- Quanto às Metas físicas:

1. Regularizar as inconsistências identificadas entre os relatórios enviados pela UFG e os dados extraídos do SIGA, especialmente no que se refere aos quantitativos de matrículas, alunos aptos e à ausência de informações individualizadas sobre os alunos rematriculados nos cursos herdados da gestão anterior, conforme previsto no item d.5 do Plano de Trabalho e consolidado na Tabela 6 do 3º Termo Aditivo.
2. Apresentar justificativas técnicas e/ou documentos complementares relativos aos curso de capacitação EaD executado após remanejamento das metas e ao indicador de investimento em capacitação docente não atingido. Caso haja realocação de recursos, apresentar o histórico detalhado de execução.
3. Apresentar relatório específico com as justificativas do não atingimento das metas pactuadas nas modalidades presencial/capacitação e EaD/Técnico, abordando causas, dificuldades enfrentadas e medidas de correção ou reoferta planejadas.
4. Apresentar plano de ação detalhado para o cumprimento das metas remanescentes, conforme demonstrado no Quadro 9 – Metas não executadas pela UFG – ANOS 2021 a 2024, incluindo cronograma, critérios de priorização e previsão de atendimento no ANO V (2025).
5. Apresentar relatório contendo a estimativa de custos dos cursos técnicos com término previsto após 31/12/2025, a fim de possibilitar o conhecimento do montante a ser executado após o encerramento da vigência do convênio.
6. Comprovar a vulnerabilidade dos alunos indicados nas planilhas, conforme critérios legais vigentes.
7. Apresentar proposta de remanejamento de metas, a fim de regularizar a execução das metas em conformidade com o previsto nas metas físicas e nos indicadores de monitoramento estabelecidos no 5º e 7º Termos de Apostilamento do Plano de Trabalho.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ATENDIDAS PELA FUNDAÇÃO FRTVE

Os fiscais do Convênio nº01/2021 - SER instituídos pela Portaria nº 98/2025 (74306499) em seus relatórios de consolidação de prestação de contas do Ano IV (2024) solicita à Interveniente que resolva/justifique:

Item 5.3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: Não foi encaminhada a prestação de contas da contrapartida não-financeira, conforme é estabelecido na CLÁUSULA QUARTA do Convênio 01/2021- SER, nem das despesas administrativas e operacionais (DAO). Também notou-se a ausência do lote de pagamentos referente ao mês de setembro, bem como a falta dos lotes de pagamentos e boletins informativos de frequência nos meses de outubro, novembro e dezembro, no item XXII - Módulo Contábil.

Item 7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO - CAIXA: Mesmo após a assinatura do 6º apostilamento (67207487), ainda existem itens das rubricas com o seu percentual de execução igual ou maior a 100%.

Item 7.1. DOS RECURSOS EXECUTADOS - Quanto ao crédito não identificado no valor de R\$ 1.555,57 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), requer-se a identificação/regularização (vide item 7.1 deste Relatório)

Item 8 - DAS RUBRICAS: Verificou-se que as diferenças entre Relatório de Execução Financeira e o SAGI, na ordem de R\$ 11.897.981,69 (onze milhões, oitocentos e noventa e sete mil novecentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), decorrem de encargos. No entanto, ressalta-se que no SAGI esses encargos não estão vinculados a nenhuma rubrica, o que dificulta o monitoramento preciso da execução financeira. Também foram encontrados lançamentos correspondentes à diárias e material de consumo apropriados em rubricas não correspondentes.

Item 9. DO MONITORAMENTO DIÁRIO (D+2) - A alimentação do SAGI não vem observando a metodologia D+2. Reitera-se a necessidade imediata do cumprimento, por parte da Fundação RTVE, da metodologia "D+2" na alimentação do SAGI para o regular acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Convênio nº01/2021-SER..

Item 10.3 - DO RESULTADO - Verificou-se contas que não poderão ser custeadas com o recurso do Convênio, como: Despesas Bancárias no valor de R\$ 6.304,73 (seis mil trezentos e quatro reais e setenta e três centavos) ; Despesas Financeiras, relacionadas a despesas com juros e multas, no valor de R\$ 6.298,83 (seis mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos); Tributos e Taxas Diversas no valor de R\$ 20,47 (vinte reais e quarenta e sete centavos); e Taxas de Expediente no valor de R\$ 498,32 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). Identificou-se, também, a título de "Serviço de Pagamentos em Lote", o valor de R\$ 31.929,70 (trinta e um mil novecentos e vinte e nove reais e setenta centavos), referentes à pagamentos de tarifas bancárias.

Item 11 - DOS EXTRATOS BANCÁRIOS - Foi identificado que, a partir de junho de 2024, a Fundação RTVE alterou a conta corrente e os fundos de aplicação dos recursos do Convênio nº 01/2021/SER, sem autorização prévia desta Secretaria. A mudança envolveu novas contas e fundos, e, em outubro, os valores foram transferidos novamente para outra conta. Apesar de a Fundação ter justificado a mudança como necessidade de operar com uma agência de perfil atacadista, a alteração não seguiu as normas previstas. Por isso, por meio do Ofício nº 1120, a Secretaria determinou o retorno ao modelo original de gestão financeira, com aplicação dos recursos exclusivamente em caderneta de poupança, conforme o artigo 71 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Parecer Jurídico 41 (56994094) da Procuradoria Setorial.

Foi identificado também a transferência de R\$ 6.619.047,92, de uma conta do Convênio nº 01/2021-SER para outra conta, com a finalidade de formar um fundo demissional. A Fundação RTVE justificou que os valores seriam usados para pagamento de verbas rescisórias ao final do projeto e que eventual saldo seria devolvido à conta original do convênio. No entanto, após consulta à Procuradoria Setorial, foi emitido o Parecer Jurídico nº 117 (72592497), que considerou a operação **ilegal**. Diante disso, sugere-se o ressarcimento integral do valor transferido à conta de origem.

Item 13 - PATRIMÔNIO - Considerando que o Convênio nº01/2021 se encontra em seu último ano de execução e que, no âmbito do objeto referente às Despesas de Capital — Aquisições de Equipamentos/Mobiliários e Aquisição de Unidades Móveis, não há mais demanda para aquisição de mobiliário destinado aos COTECs, solicitamos a gentileza da devolução dos recursos financeiros remanescentes.

Item 14 - OBRAS -Considerando os dados apresentados, conclui-se que houve execução significativa dos recursos destinados à reforma e estruturação dos COTEC's. No entanto, observam-se diferenças negativas nos valores executados em comparação com os previstos em diversos quadros da prestação de contas, além da insuficiência de saldo para execução da obra do COTEC Formosa. O CETT encaminha os documentos referentes à alvarás por meio do link [Alvarás](#), porém os COTEC's de Anápolis e Santa Helena não houveram seus devidos alvarás emitidos.

Item 16 - TRANSPARÊNCIA - A Lei Estadual nº 18.025/2013 reforça a obrigação de garantir o acesso claro e facilitado às informações públicas. No entanto, verificou-se que o site da Universidade Federal de Goiás não apresenta as informações do Convênio nº 01/2021-SER de forma completa e acessível. Além disso, no portal da Fundação RTVE, também houve dificuldade para localizar rapidamente as informações mínimas exigidas, comprometendo a transparência.

Item 17 - DA CONTRAPARTIDA NÃO-FINANCEIRA - Não foi encaminhada a prestação de contas da contrapartida não financeira, em razão disso não é possível aferir os valores da contrapartida. Vale ressaltar, que a prestação de contas da contrapartida deve conter discriminação/demonstrativo dos respectivos valores gastos no Convênio nº 01/2021-SER, no ano de 2024, conforme prevê o parágrafo segundo da Cláusula Quarta e inciso VI, do parágrafo quarto, da Cláusula Nona.

Item 18 - Despesas Administrativas e Operacionais (DAO) - Não foram apresentados, na prestação de contas, quaisquer documentos comprobatórios relativos às Despesas Administrativas e Operacionais, mesmo havendo recomendação expressa para tal no Relatório nº 24 (61281025), como medida necessária para a adequada comprovação da aplicação dos recursos.

BÁRBARA PIMENTA RODRIGUES

Gestor do Convênio nº 01/2021-SER (Portaria nº 98, de 09 de Maio de 2025, SEI 74306499)

Gerente de Qualificação Profissional e Colégios TecnológicosGOIANIA, 15 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **BARBARA PIMENTA RODRIGUES, Gerente**, em 16/05/2025, às 14:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **73986613** e o código CRC **9186B63D**.

GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS

RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62994168834.



Referência: Processo nº 202319222000329



SEI 73986613